

DECRETO Nº 2.113, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 9º, Inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal nº 2.483, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 863,82 (oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

06.03.15.452.0008.2144	MANUTENÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.3.90.39.0000 – 335	Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 863,82
Recurso 1056 – Iluminação Pública		
TOTAL.....		R\$ 863,82

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 863,82 (oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), para crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, aberto no Art. 1º, da seguinte forma:

Excesso de arrecadação	R\$ 863,82
Recurso 1056 – Iluminação Pública	
TOTAL.....	R\$ 863,82

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 08 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração